

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1147/2026

Sumário: Autorizando o regresso ao Quadro de Origem dos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 22 de abril de 2026

Soraia Miléne da Cruz Monteiro, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, na situação de licença de licença sem vencimento de longa duração, desde 01 de dezembro de 2022, é autorizada o regresso ao quadro de origem, ao abrigo do disposto no artigo 53º e 54º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, e do disposto no nº 3 e 4 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro, no centro de custo 40.10.16.07.03.01 – Orçamento do Ministério da Educação.

Pedro Barbosa Natucam Mendonça, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária Fulgêncio Tavares, na situação de licença de licença sem vencimento de longa duração, desde 02 de setembro de 2023, é autorizado o regresso ao quadro de origem, ao abrigo do disposto no artigo 53º e 54º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública e do disposto no nº 3 e 4 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro, no centro de custo 40.10.16.11.29.01 – Orçamento do Ministério da Educação.

Praia, aos 03 de agosto de 2026. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.